



INDICAÇÃO Nº. 40/2025

" INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA"

O Vereador que abaixo subscreve vem, conforme dispõe os Arts.166 e 167, do Regimento Interno, **INDICAR** ao Exmo., Prefeito Municipal o benefício acima, diante das seguintes justificativas a seguir:

Justificativas;
Senhor Prefeito;
Senhores Vereadores;

Venho por meio dessa, em observância aos dispositivos regimentais e atribuições legais, respeitosamente **INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **seja realizado o fornecimento e distribuição de kits escolares aos alunos da rede municipal de ensino.**

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso VII, assegura o dever do Estado de oferecer programas suplementares de material didático-escolar, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 4º, inciso VIII, reforça essa obrigação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) também determina que o poder público deve garantir o fornecimento desses materiais como forma de promover a inclusão e combater a evasão escolar, a distribuição de material escolar aos alunos da rede municipal é fundamental para garantir a igualdade de oportunidades no aprendizado e o pleno exercício do direito à educação.

A disponibilização de cadernos, lápis, canetas, borrachas e demais itens essenciais proporciona melhores condições de estudo, reduz as desigualdades entre os alunos e contribui diretamente para o desempenho escolar. Além disso, trata-se de despesa legítima de manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo ser custeada com os recursos próprios da educação.

Assim, a aquisição e distribuição de kits escolares pela Secretaria Municipal de Educação representam um investimento social necessário, justo e amparado pela legislação, fortalecendo a aprendizagem e o compromisso do município com a qualidade da educação pública.

Diante da relevância desta proposta, e pela costumeira sensibilidade dessa Administração Municipal naquilo que é importante para a população, ficamos na esperança do atendimento dessa indicação e reitero minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente:

Corumbiara/RO, a data certificada pela assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
ALESSANDRO CICONELLO
Vereador (DC)

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Ciconello, Vereador**, em 15/10/2025 às 11:24, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **37210** e o código verificador **85E98789**.

Referência: [Processo nº 2-4717/2025](#).

Docto ID: 37210 v1